



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

saude.guaira@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REQUISITANTE: Diretoria Municipal de Saúde

INTRODUÇÃO

Contratação de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com o objetivo de celebrar convênio para operacionalização, gerenciamento e execução de atividades, ações e serviços de saúde no Pronto Atendimento em Urgência e Emergência, visando a complementação das ações e serviços de saúde de média complexidade à população usuária do SUS no município de Guaíra a nível de Pronto Atendimento, para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão em conformidade com o Artigo 199, §1º da Constituição Federal de 1.988. Além da disponibilidade das especialidades durante 24 horas, que se faz em sobreaviso ao apoio e presente quando a necessidade do mesmo solicitado pela urgência e emergência, quando dada a devida complexidade do caso no atendimento, sendo os primeiros manejos prestados na própria unidade

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O Município de Guaíra é responsável por garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, conforme o disposto no artigo 196 da Constituição Federal e na Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde).

1.2. Entre os serviços essenciais à população, destaca-se o **atendimento de urgência e emergência hospitalar**, indispensável para o salvamento de vidas e a manutenção da saúde pública local.

1.3. A **continuidade desse serviço é essencial e inadiável**, sendo sua interrupção capaz de causar sérios danos à saúde pública, à vida dos cidadãos e à ordem social. A ausência do atendimento de urgência acarretaria o colapso da rede municipal de saúde, sobrecarregando as Unidades Básicas, o SAMU e os serviços hospitalares de municípios vizinhos, além de gerar custos adicionais com remoções e transferências de pacientes, aumentando o tempo de resposta e reduzindo as chances de sobrevivência em casos críticos.

1.4. Atualmente, o atendimento de urgência e emergência é realizado pela **Santa Casa de Misericórdia de Guaíra**, a única entidade filantrópica e único Hospital do município, devidamente cadastrado no **CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)**, que dispõe de estrutura física adequada, equipe médica e multiprofissional, equipamentos e suporte técnico compatíveis com as necessidades da rede municipal de saúde. O contrato vigente encontra-se **próximo do vencimento**, sendo imprescindível a realização de **novo processo de contratação** para evitar a descontinuidade de um serviço considerado essencial à saúde pública.

1.5. Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir o complemento ao Sistema Único de Saúde (SUS) na área de Urgência e Emergência. A ausência da contratação implicaria na descontinuidade do atendimento de urgência e emergência, o que representa um risco iminente à saúde e à vida da população, indo contra os princípios da integralidade da assistência. Os atendimentos visam diminuir a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

saude.guaira@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br



mortalidade e as sequelas incapacitantes, garantindo recursos humanos e infraestrutura adequados para assistência contínua.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 A contratualização pretendida está prevista no Plano de Contratações Anuais do Município para o exercício de 2026, estando assim alinhado com o planejamento desta Administração. (<https://pncp.gov.br/app/pca/48344014000159/2026/1> - PCA2026057 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PJ).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Recursos Físicos

- 3.1.1. Possuir licença de funcionamento atualizada;
- 3.1.2. Manter Alvará de Vigilância Sanitária atualizada;
- 3.1.3. Certificado de entidade Beneficente de Assistência Social CEBAS atualizada;
- 3.1.4. Manter regulares todas as Certidões fiscais durante todo o período do contrato;
- 3.1.5. Apresentar plano de trabalho para apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde;
- 3.1.5.1. O plano deverá estar alinhado com os objetivos e metas definidos para contratação.
- 3.1.6. É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada a utilização de pessoal para execução deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigação em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Diretoria Municipal de Saúde ou Prefeitura Municipal de Guairá, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em vínculo empregatício e nem exclusividade de colaboração entre a contratante e a contratada;
- 3.1.7. Espaços físicos adequados a RDC nº50 de 2002 que define as normas de infraestrutura física que devem ser seguidas em hospitais, clínicas e outros serviços de saúde, abrangendo aspectos como arquitetura, elétrica, hidráulica, climatização, e o dimensionamento de espaço ao serviço, possuindo espaços suficientes para propiciar conforto e comodidade aos pacientes e aos colaboradores.

3.1.8. Recursos humanos

Equipe Direta

Quantidade	Função
1	Auxiliar de faturamento
1	Enfermeiro (RT)
8	Enfermeiros
18	Técnicos de enfermagem
5	Recepcionista



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

saude.guaira@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br



5	Ajudantes de serviços diversos
---	--------------------------------

SERVIÇOS MÉDICOS

Quantidade	Função
5 (2 diurnos, 2 noturnos e 1 horário alternativo)	Plantonistas Presenciais
1	Médico RT
8 (1 por turno de cada especialidade)	Plantonistas Sobreaviso por Especialidade

Plantões Presenciais	Quantidade
Clínico Geral	2 por turno de 12 horas (diurno)
Clínico Geral	2 por turno de 12 horas (noturno)
Clínico Geral	1 por turno de 12 horas (horário alternativo)

*Plantões presenciais: - 07h às 19h (diurno) – 19h às 07h (noturno) - 10h às 22h (alternativo)

Plantões de Especialidades Sobreaviso	Quantidade
Anestesista	1 por turno de 24 horas
Clínica médica	1 por turno de 24 horas
Ginecologia	1 por turno de 24 horas
Pediatria	1 por turno de 24 horas
Cirurgia geral	1 por turno de 24 horas
Ortopedia	1 por turno de 24 horas
Infectologia	1 por turno de 24 horas
Cardiologia	1 por turno de 24 horas

*Plantões sobreaviso: 24 horas por dia ininterruptamente

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 A estimativa das quantidades de procedimentos a serem realizados durante a vigência contratual foi baseada no histórico de produção e atendimentos registrados pela Contratada, no período imediatamente anterior (últimos 12 meses), ajustada pela demanda epidemiológica e capacidade de atendimento da Unidade.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Foram avaliadas as seguintes alternativas:

Alternativa	Descrição	Viabilidade
A) Construção de hospital próprio	Implantação de estrutura municipal para urgência e	Inviável – demanda tempo e alto custo de investimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

saude.guaira@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br



Alternativa	Descrição	Viabilidade
	emergência	
B) Contratação de hospital em município vizinho	Deslocamento de pacientes para outra localidade	Inviável – compromete a resposta rápida a emergências e aumenta risco à vida
C) Contratação de prestador privado local diferente	Não há outro hospital local	Inviável – inexistência de alternativa
D) Manutenção da contratualização com o hospital existente	Continuidade do serviço atual, sem descontinuidade assistencial	Viável

5.2. Conclusão:

5.2.1. Dessa forma, conclui-se pela **inviabilidade de competição**, uma vez que **existe apenas um hospital no município capaz de prestar o serviço** em conformidade com as exigências legais e técnicas.

5.2.2. Do ponto de vista **jurídico**, a contratação direta encontra amparo no **artigo 74, caput, e por analogia, ao artigo 74, I da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a **inexigibilidade de licitação** quando houver **inviabilidade de competição**, especialmente nas **contratações de serviços de saúde** devidamente justificadas. O fundamento também se apoia no **artigo 24, §1º, da Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde)**, que autoriza o SUS a recorrer à iniciativa privada quando o setor público não dispuser da capacidade de atendimento suficiente para garantir a cobertura assistencial à população e no § 1º do Art. 199 da Constituição Federal.

5.2.3. O **Artigo 196** da Constituição Federal estabelece que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado. Esse dever é garantido através de políticas sociais e econômicas que visam reduzir riscos de doenças e garantir acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde.

5.2.4. A **Santa Casa de Misericórdia de Guairá**, além de ser o único prestador hospitalar local, possui papel histórico e consolidado no atendimento à comunidade, atuando de forma complementar ao SUS, conforme disposto no artigo 199, §1º, da Constituição Federal, que reconhece a participação das instituições filantrópicas e privadas na execução de ações e serviços de saúde

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total estimado para a execução dos serviços pelo período de 11 (onze) meses, conforme detalhado no item 6.3 é de R\$ 10.626.967,45 (Dez milhões, seiscentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos.), baseado no histórico de pagamentos do contrato anterior e tabela referenciais do SUS (SIGTAP).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

saude.guaira@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br



6.2 Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Guaíra:

- a) 10.302.0021.2075.0000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – Tesouro;
- b) 10.302.0021.2075.0000 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – MAC;
- c) 10.302.0021.2075.0000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – Federal – Piso Salarial Enfermagem;
- d) Ou outras que vierem a substituir.

6.3 Detalhamento dos Valores:

Previsão do resumo das Despesas Mensal e Anual:

Despesas	Mensal	11 Meses
Gastos Administrativos	R\$ 5.000,00	R\$ 55.000,00
Gênero Alimentício	R\$ 5.000,00	R\$ 55.000,00
Locação	R\$ 5.000,00	R\$ 55.000,00
Manutenção	R\$ 9.858,30	R\$ 108.441,30
Materiais	R\$ 10.000,00	R\$ 110.000,00
Material Médico e Hospitalar	R\$ 40.000,00	R\$ 440.000,00
Medicamentos	R\$ 80.000,00	R\$ 880.000,00
Recursos Humanos	R\$ 154.762,45	R\$ 1.702.386,95
Serviços de Terceiros	R\$ 67.767,20	R\$ 745.439,20
Serviços Médicos	R\$ 587.700,00	R\$ 6.464.700,00
Utilidades Públicas	R\$ 1.000,00	R\$ 11.000,00
Total	R\$ 966.087,95	R\$ 10.626.967,45

Detalhamento das Despesas:

PLANO DE APLICAÇÃO DE DESPESAS – RECURSO TOTAL											
Categoria de despesa	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês
Gastos administrativos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Material de expediente/correio/fotocópias	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Gêneros alimentícios	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

saude.guaira@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br



diagnóstico terapêutico (sadt)	,00	,00	,00	,00	00,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
Serviços de tecnologia da informação (ti)	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00
Vigilância	27.367,20	27.367,20	27.367,20	27.367,20	27.367,20	27.367,20	27.367,20	27.367,20	27.367,20	27.367,20	27.367,20
Serviços médicos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Serviços médicos pessoa física	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00
Serviços médicos pessoa jurídica	565.200,00	565.200,00	565.200,00	565.200,00	565.200,00	565.200,00	565.200,00	565.200,00	565.200,00	565.200,00	565.200,00
Utilidades públicas	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Internet/telefones	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades da Diretoria Municipal de Saúde. A solução mais vantajosa para a Administração Pública é a contratação da prestação de serviços da Santa Casa de Misericórdia de Guaíra, que é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos, e tem como finalidade e objetivo a garantia do atendimento de qualidade através de uma boa estrutura física e assistencial aos usuários do SUS do município de Guaíra/SP, visto que, possui suporte técnico necessário à equipe e aos pacientes.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 A finalidade desse convênio é complementar o custeio para o atendimento dos serviços realizados pela organização, primando pela saúde integral da população em pacientes que necessitem do serviço em Urgência e Emergência no Pronto Atendimento Municipal. Portanto os resultados pretendidos com a contratação são:

- Redução do Custo Fixo: O município contrata o serviço (fim) e não a estrutura (meio). A Santa Casa absorve os custos de depreciação, manutenção predial e dos equipamentos hospitalares.
- Eficiência na Gestão de Pessoal: O Município evita os custos indiretos e os riscos trabalhistas associados à contratação de um grande corpo de profissionais de saúde em regime estatutário.
- Inexequibilidade Técnica da Autocontratação: A criação de uma unidade hospitalar municipal de urgência e emergência, com o mesmo nível de resolutividade (incluindo sobreaviso e SADT) no curto prazo, é financeiramente inviável e tecnicamente inexequível.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela OSC, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais, e o plano de Trabalho de sua proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

saude.guaira@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br



9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato de gestão e o cumprimento das metas, por meio da atuação da Comissão de Avaliação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1 Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 Os riscos de impactos ambientais dos equipamentos que integram a rede própria giram em torno dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) que, de acordo com as normativas brasileiras, podem ser definidos como resíduos resultantes das atividades exercidas por estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, abrangendo os resíduos provenientes das mais diversas fontes potencialmente geradoras, como hospital, clínicas médicas, veterinárias, odontológicas, farmácias, ambulatórios, UBS, laboratório de análises clínicas, laboratórios de análises de alimento, laboratórios de pesquisa, consultórios médicos e odontológicos, empresas de biotecnologia, casas de repouso e casas funerárias. Os RSS incluem, entre outros, material biológico contaminado, objetos perfurocortantes, peças anatômicas, substâncias tóxicas, inflamáveis e radioativas. A fim de mitigar os riscos decorrentes dessas atividades, a administração e a OSC seguem as regras da RDC (MS) Nº 222, de 28 de março de 2018, que regulamenta as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde e dá outras providências; e demais normativas vigentes.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.0 Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, mostra-se tecnicamente e fundamentadamente necessária, através deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), tendo em vista a necessidade de ofertar de forma qualificada e organizada, o serviço citado para a população do município de Guaíra, considerando a necessidade do serviço de Pronto Atendimento em Urgência e Emergência do município, primando por um atendimento humanizado. Considerando que o Sistema Único de Saúde (SUS) é direito do cidadão, garantir acesso integral, universal, igualitário e gratuito para toda a população é um dever tripartite sendo da união, estado e município, considerando ainda, a importância da melhoria da qualidade de vida das pessoas, reabilitação da saúde e atendimento adequado e eficaz, justifica-se assim, a viabilidade da contratação do serviço.

Guaíra, 07 de novembro de 2025.

Atenciosamente, **Cervantes da Silva Garcia**
CPF: 029.793.358-27

Diretor Municipal de Saúde

Cervantes da Silva Garcia
Diretor Municipal de Saúde